

PORTARIA Nº 243, DE 25 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 153, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 81 e o art. 76, inciso VI, da Lei nº. 6.216, de 17/08/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2019 e, ainda, com o item IV da Decisão nº 299/2013, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art.1º Dar publicidade, em versão eletrônica, no sítio www.seplag.df.gov.br e www.site.fazenda.df.gov.br, à execução orçamentária realizada no 3º bimestre de 2019, pelas Unidades Orçamentárias do Governo do Distrito Federal, constante na Lei nº 6.254, de 09/01/2019, Lei Orçamentária Anual - LOA/2019.

Art. 2º As informações constantes no Anexo I - Relatório de Desempenho Físico-Financeiro por Programa de Trabalho e no Anexo II - Demonstrativo Orçamentário-Financeiro por Grupo de Despesa são registradas no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil - SIAC/2019 e no Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG/2019, ambos integrantes do Sistema SIGGO.

Parágrafo único. Os Anexos referidos no caput destacam as ações relacionadas à criança e ao adolescente; aos Conselhos Tutelares e ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ESCOLA DE GOVERNO
FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 11 DE JUNHO DE 2019

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO, instituído pela Lei nº 2.958, de 26.04.2002, no uso das competências que lhe confere o inciso IV do Art. 2º do Decreto nº 38.104, de 16.02.2017, resolve:

Art. 1º Aprovar a alocação de recursos do Fundo Pró-Gestão, conforme instrução técnica contida nos seguintes processos:

Processo: 00110-00001041/2019-58, Interessado: Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, Objeto: inscrição de 02 (dois) servidores, no 30º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental, a ser realizado pela Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES, no período de 16/06/2019 a 19/06/2019, na cidade de Natal/RN, com o desembolso total de de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

Processo: 00390-00001905/2019-51, Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, Objeto: inscrição de 7 (sete) servidores no evento denominado "MundoGeo Connect, 2019", será realizado entre os dias 25 e 27 de junho de 2019 na cidade de São Paulo, no valor de R\$ 12.110,00 (doze mil cento e dez reais);

Art. 2º Sobrestar o seguinte processo, visando a convocação dos interessados para exposição dos motivos que embasam o pleito, já na próxima reunião do Conselho de Administração do Fundo de Melhoria da Gestão Pública - PRO-GESTAO:

Processo: 00431-00007184/2017-70, Interessado: Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal/SEDESTMIDH. Objeto: contratação de empresa para ministrar o curso presencial de formação em Metodologias Participativas para 40 (quarenta) servidores da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal/SEDESTMIDH, no valor de R\$ 22.250,00 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º As despesas com a execução das ações previstas nesta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária consignada anualmente ao Fundo Pró-Gestão, observando limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 4º A Unidade do Fundo Pró-Gestão - UFPG, cuidará da correta instrução dos processos, observando a legislação vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO FISCAL

ATA DA QUINQUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às 9 horas e 25 minutos, no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, situado no SCS Quadra 09, Bloco B, 1º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate Brasília/DF, realizou-se a quinquagésima oitava reunião extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONFIS/Iprev/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como órgão responsável por supervisionar a execução das políticas do Conselho de Administração e o desempenho das boas práticas de governança da unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, voltado ao acompanhamento e a fiscalização do funcionamento da entidade e seus planos de benefícios. Tendo em vista que o Presidente do Conselho, Senhor Maurílio de Freitas, por meio de processo disponível no Sistema de Informações SEI/GDF, formalizou pedido de desligamento do Conselho, a reunião foi presidida pelo Senhor Adamor de Queiroz Maciel, Vice-Presidente, que designou a mim, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos para secretariar a sessão. Participaram da reunião os seguintes Conselheiros Titulares: Adamor de Queiroz Maciel. Conselheiros Suplentes: Luciano Cardoso de Barros Filho e Eliete Santos da Silva. Registra-se, que em razão da ausência dos Conselheiros Titulares, os conselheiros Luciano Filho e Eliete da Silva, participaram desta reunião na qualidade de conselheiros titulares. Registra-se também, que o Senhor Rafael Rodrigues Mendes, Diretor Interino da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance do Iprev/DF, conforme Memorando constante no Processo autuado sob o Nº 00413-00002568/2019-86, participou da reunião de convidado. Após verificar a existência de quorum, o vice-presidente iniciou a reunião pelo item I da pauta. Leitura da ata da 31ª reunião ordinária. A ata foi lida, aprovada e assinada. Item II - Discussão acerca da composição do CONFIS, com base nas leis 13.303/2016; LODEF; 4585/2011 e 840/2011. Após percorrer sobre as referidas legislações, o vice-presidente fez os seguintes informes: que por força dessas leis, o conselheiro Maurílio de Freitas solicitou o desligamento do CONFIS; que em razão das diversas atribuições destinadas ao cargo de Secretário Adjunto de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão, o conselheiro Marcelo Ribeiro Alvim, também solicitou o desligamento deste Conselho; que os referidos pedidos constam no processo autuado sob o Nº 00413-00004154/2018-19; e ao final, anunciou que o Iprev/DF já tomou as devidas providências visando à recomposição do Conselho Fiscal. Item III - Prestação de contas do exercício de 2019. Objetivando a elaboração do Parecer da prestação de contas do exercício de 2019, o colegiado, mediante acompanhamento dos documentos disponibilizados no Sistema de Informações SEI/GDF, trataram dos seguintes assuntos: ativos não financeiros; carteira de investimentos; compensação previdenciária; contribuição patronal e avaliação atuarial. Em ato contínuo, o colegiado discutiu a respeito das notícias veiculadas na imprensa, e com base no Art. 91 da Lei Complementar 769/2008, que trata das competências deste Conselho, os conselheiros receberam o Diretor Interino da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance do Iprev/DF para esclarecimentos. Após discussão, o colegiado deliberou por enviar expediente, solicitando que seja disponibilizado a este CONFIS/Iprev/DF, um estudo de compliance, referente à qualificação curricular dos diretores membros da Diretoria Executiva, e seus respectivos coordenadores, bem como, a disponibilização do processo autuado para tratar das nomeações dos Diretores das Diretorias de Administração e Finanças, e de Governança, Projetos e Compliance. Item IV - informes gerais. Os conselheiros discutiram quanto às publicações no DODF referentes ao Iprev/DF, bem como, quanto à publicação da Lei 13.846 de 18 de junho de 2019. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente encerrou a sessão às 10 horas e 45 minutos e Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será disponibilizada no processo nº 00413-00004691/2018-51 por meio do sistema SEI/GDF para ser assinada eletronicamente pelos conselheiros participantes da reunião.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 521, DE 18 DE JULHO DE 2019

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no dia 18 de junho de 2019, em sua 435ª Reunião Extraordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, Lei nº 4.604, de 15 julho de 2011, Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o Aviso Público referente ao novo mandato para o Conselho de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LOURDES CABRAL PIANINO
Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologa a Resolução CSDF nº 521, de 18 de julho de 2019, nos termos da Lei 4.604 de 15 de julho de 2011.

OSNEI OKUMOTO
Secretário de Estado de Saúde do DF

Homologa a Resolução CSDF nº 521, de 18 de julho de 2019, nos termos da Lei 4.604 de 15 de julho de 2011.

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 23 DE JULHO DE 2019

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB E O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.254, de 9 de janeiro de 2019, que aprova a Lei Orçamentária do Distrito Federal para o exercício de 2019, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do (s) crédito (s) orçamentário (s), na forma a seguir especificada:

DE: UO: 23202 - Fundação Hemocentro de Brasília - FHB

UG: 170202

PARA: UO: 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOCAVAP

UG: 190201

I - OBJETO: Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares para a Reforma e Ampliação do bloco "A" da Fundação Hemocentro de Brasília.

II - VIGÊNCIA: data de início: 23/07/2019: término 31/12/2019.

III - PT: 10.451.6202.1141.0003 - Reforma do Hemocentro - Plano Piloto

Natureza da Despesa 33.90.39

Fonte 1000000000

Valor: R\$ 37.258,00 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES
Fundação Hemocentro de Brasília

CANDIDO TELES DE ARAUJO
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 244, DE 23 DE JULHO DE 2019

Torna público, para o exercício de 2019, despesa de custeio e capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado às Coordenações Regionais de Ensino (CREs).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 1.043.000,00 (um milhão e quarenta e três mil reais) em despesa de custeio e capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado às Coordenações Regionais de Ensino (CREs).

Art. 2º Os recursos disponibilizados na presente Portaria são oriundos de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0083, tendo como Natureza de Despesa 335043 e no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0084, tendo como Natureza de Despesa 445042, e serão distribuídos conforme os valores descritos no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas as respectivas CREs.

Art. 3º As CREs, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º As contratações e pagamentos deverão ser efetivados obedecendo aos normativos regulamentares do PDAF, acrescidos dos procedimentos abaixo elencados:

I - pagamento por meio de cheque nominativo ao próprio fornecedor do produto e/ou serviço.

II - anexação das cópias dos cheques emitidos ao processo;

III - identificação na nota fiscal da unidade escolar a que se destinam os recursos; e

IV - ateste de recebimentos dos produtos e/ou execução dos serviços deverão ser assinados por servidores regularmente lotados na unidade escolar contemplada;